ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2014: _____

--- Aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq.to António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:
Dr. António Maranhão Peixoto,
Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão, em substituição de Sr. João Maria de Sousa Nunes da Silva,
Dr.ª Jaquelina Casado Afonso Areias,
Prof. Rui Manuel Martins Pereira,
Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale e
Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana.

--- A reunião foi secretariada por Carla Manuela Brito da Silva Dias, Licenciada e Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal. ----------

--- Sendo dez horas e dez minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. ----------

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal informando que no dia 25 de julho, pelas 10h00, teve lugar na CCDRN a última reunião para concluir o processo de revisão do PDM. Tendo referido também que todo o processo de revisão do PDM foi feito neste mandato não sofreu qualquer alteração relativamente ao que já tinha sido validado em 2006. Mais informou que no final do mês de setembro o PDM de Esposende, ao fim de 12 anos, estará finalmente em discussão pública.

De seguida usou da palavra o senhor Vereador Dr. Tiago Saleiro questionando o senhor Presidente da Câmara Municipal relativamente às recentes notícias de que o Forte de S. João Batista passou para a tutela deste Município, solicitando esclarecimento sobre qual é o fim que a câmara pretende dar àquele imóvel classificado.

O senhor Presidente informou que a notícia surge descontextualizada, tendo sido resultado de uma conversa com um jornalista há cerca de 3 meses, onde foi referido que a câmara municipal está em negociações com o Ministério da Administração Interna, sobre a possível aquisição do Forte de S. João Batista. No entanto, o imóvel ainda não foi entregue à câmara municipal.
Tem havido continuadas conversações com o Ministério, sendo que neste momento a principal preocupação é encontrar parceiros capazes para colaborar com o município no desenvolvimento de um projeto, o que também tem vindo a ser feito, inclusive com a Universidade do Minho e a Universidade do Porto.

Seguidamente usou da palavra a senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana, felicitando a Câmara Municipal na pessoa da senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias pela iniciativa do estágio nacional de sopros, um evento realizado e com um empenho do mais alto nível que facilmente é reconhecido pelo público com sensibilidade para este tipo de iniciativa. Sugeria que nos próximos anos a iniciativa ocorresse com melhores condições físicas de acolhimento, o que poderia ser em ambiente de rua, no largo Fonseca Lima, com a cedência de palco com dignidade para acolher um evento desta qualidade e excelência. São iniciativas destas que levam o nome do nosso concelho a impor-se nacional e internacionalmente, tendo registado com agrado a iniciativa e reconhecido a sua importância.

Continuando no uso da palavra a senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana solicitou informação sobre os terrenos para o Centro Social de Fonte Boa.

O senhor Presidente informou que foram feitas algumas escrituras, sendo que neste momento não tem conhecimento de quantas parcelas já foram adquiridas.
Mais referiu que será entregue à senhora Vereadora uma listagem com os terrenos que já foram adquiridos.

Continuando no uso da palavra a senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana sugeriu, relativamente às vespas asiáticas, que a câmara municipal fizesse uma campanha se sensibilização juntamente com as juntas de freguesia, para que as populações ficassem informadas e soubessem como agir.

O senhor Presidente referiu que ainda há dúvidas entre quem tem a responsabilidade nesta matéria. A tutela não está a ser eficaz nesta matéria e, de facto, está-se perante uma situação dramática. A questão tem de ser resolvida a nível nacional e não município a município, tem que haver uma estratégia concertada entre as várias entidades, no entanto, o município, através da proteção civil municipal e dos serviços camarários, tem dado resposta aos casos que têm surgido no concelho.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: _____

01 - BALANCETE: _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL – em cofre, na Tesouraria: ---------- 3.442,41€
Fundos Permanentes ---------- 5.250,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ---------- 1.830.751,27€
no Crédito Agrícola ----------806.795,18€
no Banco Espírito Santo ----------42.106,21€
no Banco Português de Investimento ---------- 1.193,85€
no Banco BIC ----------1.448,26€
no Banco Santander Totta ---------- 10.751,04€
no Banco Millennium BCP ---------- 208.481,18€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria ---------- 21,41€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos ---------- 42.356,15€
Depósito à ordem no Banco BIC ---------- 970.983,65€

Depósito à ordem no Banco Santander Totta ---------- 0,00€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO: _____

Foram prestadas informações ao Executivo, acerca dos atos praticados pelos senhores Vereadores no uso de competências subdelegadas, constantes das relações anexas à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante: ----------

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

03 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 15/2014, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2014 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO. ----------

Foi presente a ata da última reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia dezassete de julho de dois mil e catorze e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2014. ----------
Abstiveram-se os senhores vereadores Prof. Rui Manuel Martins Pereira e Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão por, conforme declarou, não ter estado presente. ----------

04.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: _____

04.01.01 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INFERIORES A € 5.000,00 CELEBRADOS ENTRE 14/07/2014 A 01/08/2014 – PARA CONHECIMENTO. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 125/APV/2014 de 04 de agosto de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Foi elaborada em 07/03/2014 a informação N.º 018/APV/2014, do Serviço de Aprovisionamento, onde foi proposto à Câmara Municipal deliberar o seguinte:
"Para efeitos do previsto nos n.ºs 4, 5 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/13, de 31 de Dezembro e n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços para o ano de 2014, com efeitos a partir de 01 de janeiro do ano em curso, nos moldes da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, para:

1. *A celebração de contratos de aquisição de serviços desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 (sem IVA), a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações:*
   - *Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas:*
   - *Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação de adjudicação.*
2. *A celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e*

desde que não sela ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte.

3. ***Que seja dado conhecimento à Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a celebração de cada um destes contratos."***

Em 13/03/2014 a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e, assim, emitir ***Parecer Genérico Favorável*** *relativamente a celebração de contratos de aquisição de serviços, de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou avença, e aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, Ano 2014.*

Dando seguimento ao descrito, e atendendo ao ponto 3, vimos por este meio, remeter em anexo, todos os contratos de prestações de serviços celebrados de 14/07/2014 a 01/08/2014, para conhecimento dos mesmos." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

04.01.02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NA DOCA DE RECREIO DE ESPOSENDE – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 130/APV/2014 de 04 de agosto de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) *Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
b) *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) *Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
b) *Declaração de cabimento orçamental;*
c) *Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.*

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para ***"Prestação de Serviços de Dragagem de Manutenção na Doca de Recreio de Esposende"*** *remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3 – O valor estimado do contrato em causa é de ***€ 118.500,00*** *(cento e dezoito mil euros).*
4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de ***15 (quinze) dias****.*
5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/0220 – Outros Trabalhos Especializados, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número ***1256/2014*** *e* ***1951/2014****, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*
*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "****Ajuste Direto Regime Geral****", com convite a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é a seguinte:* ***"DRAVOSA, S.A.".***
7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – A proposta adjudicada está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, caso lhe seja aplicável.

III – Proposta em sentido estrito
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de ***"Prestação de Serviços de Dragagem de Manutenção na Doca de Recreio de Esposende"****, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NA DOCA DE RECREIO DE ESPOSENDE, POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------

04.01.03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE WEBPAGE SOBRE OBSERVAÇÃO DE AVES - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 126/APV/2014 de 04 de agosto de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010,

de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
b) Declaração de cabimento orçamental;
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – <u>Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar</u>

*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para **"Prestação de Serviços de Criação de Webpage sobre Observação de Aves"** remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 1.845,00** (mil oitocentos e quarenta e cinco euros), com Iva incluído à taxa legal em vigor.*
*4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **36 (trinta e seis) meses**.*
*5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/020220 – Outros Trabalhos Especializados, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **1952/2014**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*
*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "**Ajuste Direto Regime Geral**", com consulta a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é a seguinte: **"Oporto Birdwatching Tours".***
7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – A proposta adjudicada está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, caso lhe seja aplicável.

III – <u>Proposta em sentido estrito</u>

*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Prestação de Serviços de Criação de Webpage sobre Observação de Aves"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA

APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE WEBPAGE SOBRE OBSERVAÇÃO DE AVES**,** ESPOSENDE, POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Absteve-se o senhor Vereador Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão. ----------

04.01.04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES DO "APOIO DE PRAIA DE CEPÃES – RECONVERSÃO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE EM APOIO DE PRAIA SIMPLES - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 129/APV/2014 de 04 de agosto de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) *Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
b) *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) *Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
b) *Declaração de cabimento orçamental;*
c) *Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.*

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar
1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para ***"Prestação de Serviços para contratação dos Projetos de Especialidades do Apoio de Praia de Cepães – Reconversão de Construção existente em Apoio de Praia Simples"*** *remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3 – O valor estimado do contrato em causa é de ***€ 3.690,00*** *(três mil seiscentos e noventa euros), com Iva incluído à taxa legal em vigor.*
4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de ***30 (trinta) dias****.*

5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/020214 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número ***1953/2014****, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*
*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "****Ajuste Direto Regime Geral****", com convite a três entidades, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. As empresas a convidar, para apresentação de propostas, são as seguintes:*

- *Engilima;*
- *SprenPlan, Lda.;*
- *Pórtico.*

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – A proposta adjudicada está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, caso lhe seja aplicável.

III – Proposta em sentido estrito
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de ***"Prestação de Serviços para contratação dos Projetos de Especialidades do Apoio de Praia de Cepães – Reconversão de Construção existente em Apoio de Praia Simples"****, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES DO "APOIO DE PRAIA DE CEPÃES – RECONVERSÃO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE EM APOIO DE PRAIA SIMPLES, POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Absteve-se o senhor Vereador Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão. ----------

04.01.05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO PROJETO E OBRAS PÚBLICAS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. -------

Foi presente em reunião informação n.º 128/APV/2014 de 04 de agosto de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo

âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) *Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
b) *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) *Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
b) *Declaração de cabimento orçamental;*
c) *Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.*

II – <u>Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar</u>

*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para **"Prestação de Serviços na Área de Projetos e Obras Públicas"** remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 64.206,00** (sessenta e quatro mil duzentos e seis euros), com Iva incluído à taxa legal em vigor.*

*4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **36 (trinta e seis) meses**.*

*5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/010107 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **1954/2014**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*

*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "**Ajuste Direto Regime Geral**", com consulta a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A prestadora de serviços a convidar é a seguinte: **"Maria Joana da Costa da Pinheiro".***

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

8 – A proposta adjudicada está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, caso lhe seja aplicável.

III – <u>Proposta em sentido estrito</u>

*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Prestação de Serviços na Área de Projetos e Obras Públicas"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos*

os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO PROJETO E OBRAS PÚBLICAS, POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Votou contra o senhor Vereador Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão e apresentou a seguinte declaração de voto:
"Votei contra porque discordo do recurso à figura da prestação de serviços para suprir necessidades de pessoal. Os trabalhadores contratados ao abrigo deste regime ficam numa situação de desigualdade face aos seus colegas que integram o mapa de pessoal da autarquia, em matérias como a segurança no emprego, direito a integrar e progredir na carreira ou contagem de tempo de serviço para efeito de aposentação. Ficou claro, na discussão que antecedeu a votação deste ponto, que estamos perante aquilo que é comumente desigando por "falsos recibos verdes", circunstância, de resto, evidenciada na inscrição da verba respectiva na rúbrica "pessoal em regime de tarefa e avença" e na falta de indicação dos projectos que, concretamente, serão atribuídos à nova contratada. Por conseguinte, estamos perante uma contratação de pessoal encapotada – o que, certamente, ajuda a apresentar o Município de Esposende como um dos melhores do país no rácio habitante/trabalhador, porque estes trabalhadores não contam para essa estatística -, com a agravante de se ter tratar de uma contratação com recurso a um ajuste directo, sem concurso público adequado. Ou seja, à opção por um método de contratação de pessoal muito discutível, junta-se a escolha por um procedimento de recrutamento pouco transparente, que posterga a igualdade de tratamento de todos os eventuais interessados no provimento desse lugar que reúnam as condições para tal, o que, a meu ver, é inaceitável." ----------

04.01.06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TOPOGRAFIA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 127/APV/2014 de 04 de agosto de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*"**I – <u>Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo</u>***
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) *Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
b) *Declaração de cabimento orçamental;*
c) *Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.*

II – <u>Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar</u>

*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para **"Prestação de Serviços na Área de Topografia"** remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 8.413,20** (oito mil quatrocentos e treze euros e vinte cêntimos), com Iva incluído à taxa legal em vigor.*
*4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **12 (doze) meses**.*
*5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/010107 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **1955/2014**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*
*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "**Ajuste Direto Regime Geral**", com consulta a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. O topógrafo a convidar é o seguinte: **"Luís Filipe da Costa Carvalho".***
7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – A proposta adjudicada está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, caso lhe seja aplicável.

III – <u>Proposta em sentido estrito</u>

*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Prestação de Serviços na Área de Topografia"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Votou contra o senhor Vereador Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão e apresentou a seguinte declaração de voto:

"Votei contra pelas razões a que aludi na declaração de voto do ponto anterior da ordem de trabalhos." ----------

04.01.07 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTESTAÇÃO JUDICIAL DO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DOS ATERROS SANITÁRIOS DA RESULIMA E DA VALORMINHO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 124/APV/2014 de 04 de agosto de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
b) Declaração de cabimento orçamental;
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para ***"Prestação de Serviços de Contestação Judicial do Processo de Privatização dos Aterros Sanitários da Resulima e da ValorMinho"*** *remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de ***€ 42.172,00*** *(quarenta e dois mil cento e setenta e dois euros), com Iva incluído à taxa legal em vigor.*

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de ***24 (vinte e quatro) meses****.*

5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/020214 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número ***1956/2014****, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*

*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "**Ajuste Direto Regime Geral**", com consulta a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é a seguinte: **"Nuno Cerejeira Namora, Pedro Marinho Falcão e Associados, Sociedade de Advogados, RL.".***
7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – A proposta adjudicada está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, caso lhe seja aplicável.

III – Proposta em sentido estrito
*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Prestação de Serviços de Contestação Judicial do Processo de Privatização dos Aterros Sanitários da Resulima e da ValorMinho"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. --------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTESTAÇÃO JUDICIAL DO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DOS ATERROS SANITÁRIOS DA RESULIMA E DA VALORMINHO, POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. -- Absteve-se o senhor Vereador Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão. ----------

04.01.08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 131/APV/2014 de 04 de agosto de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) *Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
b) *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) *Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
b) *Declaração de cabimento orçamental;*
c) *Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.*

II – <u>Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar</u>

*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "**Prestação de Serviços na Área Jurídica**" remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 2.000,00** (dois mil euros) mensais, o que perfaz um valor total, para os três anos, de € **72.000,00** (setenta e dois mil euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.*
*4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **36 (trinta e seis) meses**.*
*5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/020214 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **1957/2014**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*
*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "**Ajuste Direto Regime Geral**", com convite a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é a seguinte: **"Fernando Alberto, Gomes Alves, Marcos da Silva, Vieira de Castro e Associados, Sociedade de Advogados, RL.".***
7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
*8 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a proposta mencionada no ponto 3, está sujeita a redução remuneratória de 12 %, pelo que o **Valor Base,** a definir no Caderno de Encargos, será de **€ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta euros) mensais, num total (36 meses) de € 63.360,00** (sessenta e três mil trezentos e sessenta euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.*

III – <u>Proposta em sentido estrito</u>

*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Prestação de Serviços na Área Jurídica"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA, POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. -- Votou contra o senhor Vereador Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão e apresentou a seguinte declaração de voto:
"Votei contra, porque entendo que a prestação deste tipo de serviços deve ser objecto de concurso público, aberto e transparente, ao qual possam ser candidatos todos os advogados e sociedades de advogados que reúnam as condições legalmente exigíveis." ----------

04.02 - CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS: _____

04.02.01 – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL À ASSOCIAÇÃO BANDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ESPOSENDE – S. PAIO DE ANTAS – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

Perde-se, no tempo, a fundação da Banda de Antas. A primeira informação escrita sobre a existência de uma Banda de Música em Antas é de 1871, o que pressupõe que terá nascido antes. Ao longo da sua longa história teve momentos altos e baixos. Porém, em 26 de Janeiro de 1984, por escritura notarial, é registada a ***Associação Banda dos Bombeiros Voluntários de Esposende – S. Paio de Antas*** *e a partir desse momento não mais parou. Na atualidade a Banda de Antas realiza cerca de 25 a 30 concertos anuais, lado a lado com as melhores bandas do país, sendo um referencial cultural do concelho de Esposende no país e no mundo. Do seu currículo constam várias atuações em Portugal e além-fronteiras, nomeadamente em França e Espanha. Conta já com três gravações de C.D. e um D.V.D. Em 2011 editou o livro monográfico "Banda de Música de Antas – 140 anos de História", da autoria de Raul de Azevedo Saleiro.*
Além do aspeto cultural, materializado na banda, esta associação conta com uma escola de música que integra um vasto número de alunos e professores, tendo um papel fundamental na formação musical e humana de muitos jovens.
Desta escola nasceu a ***Orquestra de Sopros ABBVE,*** *que participa em diversos eventos culturais e é a promissora garantia de que à Banda de Antas não vai faltar a frescura e a revitalização contínua de novos músicos.*
Assim, e pelo que neste domínio representa para o concelho de Esposende, ao abrigo do Artº 6º, alínea c) do "Regulamento para a concessão de Medalhas", em vigor neste Município, ***propomos à Ex.ma Câmara seja atribuída a Medalha de Mérito Cultural à ASSOCIAÇÃO BANDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ESPOSENDE – S. PAIO DE ANTAS."***
Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, CORRIDO ESCRUTÍNIO SECRETO E POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E ASSIM ATRIBUIR A MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL À ASSOCIAÇÃO BANDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ESPOSENDE – S. PAIO DE ANTAS. ----------

04.02.02 – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL À COOPERATIVA CULTURAL DE FÃO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

"A dinâmica cultural do concelho de Esposende tem sido muito impulsionada devido ao papel que as associações assumem, contribuindo para o desenvolvimento, promoção e preservação da nossa Cultura. Neste particular inclui-se a Cooperativa Cultural de Fão, fundada a 1 de abril de 1989.
A Cooperativa Cultural de Fão, ao longo de 25 anos, tem tido um papel determinante na promoção cultural de Fão, em particular, e do concelho, em geral.
Muitas e variadas são as atividades que esta coletividade desenvolveu e continua a promover, sempre com o intuito de preservar e divulgar uma herança cultural caraterística da vila fangueira e do concelho de Esposende.
Apesar das muitas dificuldades que vão encontrando, nomeadamente a nível financeiro, a Cooperativa Cultural de Fão continua, com o empenho e a dedicação dos seus dirigentes e associados a desenvolver atividades como exposições, palestras, noites de fado e poesia e simpósios.
Para além da atividade cultural e tendo verificado esta necessidade, em 2007 iniciou um novo projeto, proporcionando a cidadãos estrangeiros e residir na vila de Fão e arredores aulas de Português gratuitas.

Assim, e pelo que neste domínio representa para o concelho de Esposende, ao abrigo do Artº 6º, alínea c) do "Regulamento para a concessão de Medalhas", em vigor neste Município, ***propomos à Ex.ma Câmara seja atribuída a Medalha de Mérito Cultural à COOPERATIVA CULTURAL DE FÃO."*** Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, CORRIDO ESCRUTÍNIO SECRETO E POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E ASSIM ATRIBUIR A MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL À COOPERATIVA CULTURAL DE FÃO. ----------

04.02.03 – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL À ACADEMIA DE BAILADO DE ESPOSENDE – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

"A Academia de Bailado de Esposende surge em Janeiro de 1987, colmatando uma lacuna cultural do concelho e assumindo um papel fundamental na promoção da Cultura, bem como uma função determinante na formação da população, na área da dança.
Esta Escola desenvolveu variadas atividades em prol da comunidade, não só na área de intervenção principal, como também ao nível da formação pessoal dos seus alunos, proporcionando acumulação de conhecimentos, experiências e relações com uma envolvência que permitiu e permitirá, a cada pessoa, um enriquecimento maior como ser humano.
Focada, originalmente, no bailado clássico e por isso registada desde logo na Royal Academy of Dance, organização internacional com sede em Londres, permite aos alunos realizarem dez níveis de exames, desde o pré-primário ao oitavo grau, cujos diplomas são reconhecidos internacionalmente. Os professores são igualmente certificados por aquele organismo internacional.
Entretanto alargou a sua atividade a outros géneros de dança, sendo pioneiros na introdução do Hip-Hop em Esposende. Hoje em dia, a oferta diversifica-se, numa variedade de danças contemporâneas.

Na sequência da formação e do trabalho desenvolvido na Academia de Bailado de Esposende, saíram vários alunos que, hoje, são profissionais da dança, licenciados e devidamente certificados.
Ainda, com o objetivo de promover a dança, a escola saiu das suas instalações e realizou protocolos com várias instituições do concelho, onde desenvolve regularmente o seu trabalho, em várias vertentes, realizando espetáculos para instituições, público em geral, quer no concelho, quer na região.
A Academia atingiu uma dimensão inegável quer no número de alunos, quer no panorama social, educativo, recreativo e cultural do município.
Vinte e sete anos volvidos da criação desta escola de dança podemos afirmar, sem qualquer dúvida, que a Academia de Bailado de Esposende tem desempenhado um papel inigualável na comunidade onde se insere, sobretudo ao nível cultural formando, fidelizando e criando públicos, ao nível de uma das mais importantes manifestações de arte, a dança.

Assim, e pelo que neste domínio representa para o concelho de Esposende, ao abrigo do Artº 6º, alínea c) do "Regulamento para a concessão de Medalhas", em vigor neste Município, ***propomos à Ex.ma Câmara seja atribuída a Medalha de Mérito Cultural à ACADEMIA DE BAILADO DE ESPOSENDE".*** Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, CORRIDO ESCRUTÍNIO SECRETO E POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E ASSIM ATRIBUIR A MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL À ACADEMIA DE BAILADO DE ESPOSENDE**.** ----------

04.02.04 – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO FORUM ESPOSENDENSE – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

"O reconhecimento do trabalho desenvolvido pelas associações que promovem e contribuem para o desenvolvimento e crescimento do concelho é algo a que a autarquia de Esposende não pode ficar alheia.
A Associação Forum Esposendense, fundada a 18 de agosto de 1989, tem tido um papel determinante na realização de múltiplas e variadas ações que muito contribuíram para que a sociedade esposendense tivesse uma visão de futuro.
Ao longo de 25 anos a Associação Forum Esposendense tem promovido inúmeros serviços relevantes junto da comunidade, intervindo nas mais diferentes áreas da sociedade – Cultura, Património, Ambiente, Desporto, Turismo, Comunicação e Sociedade, procurando promover e divulgar a comunidade onde está inserida.
Inúmeros são os projetos desenvolvidos e em desenvolvimento que foram promovidos por esta associação e dentro destes queremos destacar o Museu Marítimo de Esposende e o Centro de Atividades Náuticas de Esposende. É ainda a responsável pela organização dos Encontros de Embarcações Tradicionais de Esposende e promoveu durante vários anos limpezas do Rio Cávado. Ao nível da proteção do património cultural local foi responsável pela construção de réplica navegante da catraia 'Santa Maria dos Anjos' e pela recuperação das embarcações históricas salva-vidas 'Patrão Joaquim Lopes' e 'Patrão Rabumba'. No domínio da promoção da História local foi responsável pela edição de várias monografias. No que respeita à comunicação e informação é proprietária do jornal Farol de Esposende que ao longo de 25

anos tem formado e informado gentes de Esposende, fazendo a ligação entre o concelho e o mundo.
Pelo que neste domínio representa para o concelho de Esposende, ao abrigo do Artº 6º, alínea a) do "Regulamento para a concessão de Medalhas", em vigor neste Município, ***propomos à Ex.ma Câmara seja atribuída a MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL à ASSOCIAÇÃO FORUM ESPOSENDENSE."*** Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, CORRIDO ESCRUTÍNIO SECRETO E POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E ASSIM ATRIBUIR A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO FORUM ESPOSENDENSE. ----------

04.02.05 – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL À FUNDAÇÃO LAR SANTO ANTÓNIO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

"Na atual conjuntura, e a par das Instituições Particulares de Solidariedade Social, também as Fundações que intervêm na área social e da saúde, têm desempenhado um papel preponderante na qualidade de vida das populações, fomentando pela via da cooperação institucional o investimento no desenvolvimento de uma rede de serviços para a comunidade que, de alguma forma, possa responder às suas efetivas necessidades.
Integrada na Rede Social do concelho de Esposende, que surge no contexto de afirmação de uma nova geração de políticas sociais ativas, baseadas na responsabilização e mobilização do conjunto da sociedade e de cada indivíduo, num esforço de erradicação da pobreza e exclusão social, a Fundação Lar Santo António tem vindo a revelar-se um parceiro ativo que contribui fortemente para este desiderato.
A Fundação Lar Santo António, constituída a 20 de Outubro de 1964 com um cariz fortemente vocacionado para a prestação de respostas sociais direcionadas para uma faixa etária mais vulnerável e idosa, revela a capacidade de se ajustar às necessidades da comunidade, ao alargar posteriormente a sua intervenção também à área da prestação de cuidados de saúde. Assim, e com um leque de respostas de qualidade diversificadas em ambas as áreas, tem dado mostras de grande profissionalismo e dedicação junto da comunidade ao longo dos seus 50 anos de existência.
Pelo seu notável contributo para o concelho de Esposende, ao abrigo da alínea a) do artº. 6º. do Regulamento para a Concessão de Medalhas em vigor neste Município, ***propomos à Ex. ma Câmara Municipal que seja atribuída a MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL à Fundação Lar Santo António****."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, CORRIDO ESCRUTÍNIO SECRETO E POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E ASSIM ATRIBUIR A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL À FUNDAÇÃO LAR SANTO ANTÓNIO. ----------

04.02.06 – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL AO CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE VILA CHÃ – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

"Na atual conjuntura, as Instituições Particulares de Solidariedade Social têm desempenhado um papel preponderante na qualidade de vida das populações, posicionando-se numa lógica intermédia que medeia o sector público e o sector privado, fomentando pela via da cooperação institucional o investimento no desenvolvimento de uma rede de serviços para a comunidade que, de alguma forma, possa responder às suas efetivas necessidades, em especial junto das franjas da população mais vulneráveis – as crianças e os idosos.
Integrado na Rede Social do concelho de Esposende, que surge no contexto de afirmação de uma nova geração de políticas sociais ativas, baseadas na responsabilização e mobilização do conjunto da sociedade e de cada indivíduo, num esforço de erradicação da pobreza e exclusão social, o Centro Paroquial e Social de Vila Chã tem vindo a revelar-se um parceiro ativo que contribui fortemente para este desiderato.
O Centro Paroquial e Social de Vila Chã, constituído a 23 de Novembro de 1981, tem proporcionado, em especial à comunidade infantil, um desenvolvimento harmonioso e salutar, fruto da dedicação e profissionalismo que tem emprestado ao longo da sua atividade, sendo de registar que a inicia a 03 de Outubro de 1977, constituindo-se uma das primeiras instituições particulares de solidariedade social ao serviço da comunidade no nosso concelho.
Pelo seu notável contributo para o concelho de Esposende, ao abrigo da alínea a) do artº. 6º. do Regulamento para a Concessão de Medalhas em vigor neste Município, ***propomos à Ex.ma Câmara Municipal que seja atribuída a MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL ao Centro Paroquial e Social de Vila Chã****."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, CORRIDO ESCRUTÍNIO SECRETO E POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E ASSIM ATRIBUIR A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL AO CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE VILA CHÃ. ----------

04.02.07 – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL AO CENTRO DE INTERVENÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE PALMEIRA DE FARO – PROPOSTA. –

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

"Na atual conjuntura, as Instituições Particulares de Solidariedade Social têm desempenhado um papel preponderante na qualidade de vida das populações, posicionando-se numa lógica intermédia que medeia o sector público e o sector privado, fomentando pela via da cooperação institucional o investimento no desenvolvimento de uma rede de serviços para a comunidade que, de alguma forma, possa responder às suas efetivas necessidades, em especial junto das franjas da população mais vulneráveis – as crianças e os idosos.
Integrado na Rede Social do concelho de Esposende, que surge no contexto de afirmação de uma nova geração de políticas sociais ativas, baseadas na responsabilização e mobilização do conjunto da sociedade e de cada indivíduo, num esforço de erradicação da pobreza e exclusão social, o Centro de Intervenção Cultural e Social de Palmeira de Faro tem vindo a revelar-se um parceiro ativo que contribui fortemente para este desiderato.
O Centro de Intervenção Cultural e Social de Palmeira de Faro, apesar de constituído a 21 de Julho de 1987 com um cariz fortemente cultural, potencia a sua intervenção na área social no ano de 1997 de modo a melhor responder localmente às necessidades da população onde se insere. Atualmente, e com um leque de respostas de qualidade bastante diversificadas e abrangentes, tem dado mostras de que o profissionalismo e dedicação que empresta à causa pública caracterizam a sua forma de estar na comunidade. Assim, e ao longo de 27 anos de existência, o Centro de Intervenção Cultural e Social de Palmeira de Faro tem sabido ajustar-

se às realidades e necessidades locais, contribuindo para um desenvolvimento social sustentável ao promover continuadamente a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.
Pelo seu notável contributo para o concelho de Esposende, ao abrigo da alínea a) do artº. 6º. do Regulamento para a Concessão de Medalhas em vigor neste Município, ***propomos à Ex. ma Câmara Municipal que seja atribuída a MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL ao Centro de Intervenção Cultural e Social de Palmeira de Faro."*** Segue data e assinatura. ------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, CORRIDO ESCRUTÍNIO SECRETO E POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E ASSIM ATRIBUIR A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL AO CENTRO DE INTERVENÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE PALMEIRA DE FARO. ----------

04.02.08 – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL À ESPOSENDE RÁDIO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

"O concelho de Esposende tem sabido ao longo dos anos reconhecer e valorizar todos aqueles que têm tido um papel importante na dinamização e no crescimento de Esposende.
A Esposende Rádio, fundada em 24 de Junho de 1989, tem tido um papel determinante no panorama radiofónico do concelho e da região.
Ao longo de 25 anos a Esposende Rádio tem proporcionado aos seus ouvintes momentos de informação e entretenimento, contribuindo para um melhor conhecimento do nosso concelho.
Como órgão ao serviço da comunidade concelhia, a Esposende Rádio prioriza as notícias e atividades lúdicas, desportivas, culturais e políticas do concelho de Esposende, procurando fazer chegar a melhor e mais atualizada informação aos seus ouvintes.
Sendo a Esposende Rádio uma estação generalista, aliando o entretenimento e a informação, tem sabido ao longo dos seus 25 anos de atividade divulgar e valorizar com isenção e profissionalismo o património social e humano do concelho de Esposende.
Assim, pelo que neste domínio representa para o concelho de Esposende, ao abrigo do Artº 6º, alínea a) do "Regulamento para a concessão de Medalhas", em vigor neste Município, ***propomos à Ex.ma Câmara seja atribuída a MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL à ESPOSENDE RÁDIO."*** Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, CORRIDO ESCRUTÍNIO SECRETO E POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E ASSIM ATRIBUIR A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL À ESPOSENDE RÁDIO. ----------

04.02.09 – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE HONRA DO MUNICIPIO AO CIDADÃO FERNANDO JOÃO COUTO E CEPA - PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

"Fernando João Couto e Cepa nasceu a 10 de Maio de 1970, sendo natural da freguesia de Palmeira de Faro, tendo fixado residência na Av. Padre Sá Pereira, em Esposende.
Ao longo dos últimos 15 anos, exerceu as funções de Presidente da Câmara Municipal de Esposende sendo que, durante este período, o nosso município se destacou sempre pela positiva e conheceu um forte impulso de modernização e desenvolvimento.

Temos hoje um território de excelência, o que pode ser aferido quer pelo nível dos seus equipamentos, nomeadamente de natureza social, cultural, educativa e desportiva, quer também pelas infraestruturas viárias, abastecimento de água, saneamento, recolha de resíduos, redes de gás, telecomunicações, entre muitas outras. Acima de tudo o Concelho de Esposende cresceu de uma forma justa e equilibrada, tendo sido conseguida a promoção do desenvolvimento harmonioso de todas as freguesias. A acrescer a tudo isto, de todos os municípios da região, Esposende foi nos últimos anos, eventualmente, aquele que melhor soube aproveitar os fundos comunitários e que melhor se preparou para o futuro. Toda esta onda de progresso e desenvolvimento se deve em grande parte à passagem pela presidência da Autarquia Esposendense do ilustre cidadão Fernando João Couto e Cepa, com uma visão estratégica de futuro, dando a Esposende destaque entre os demais municípios da região, sendo apontado, constantemente, como município modelo a nível do investimento no bem-estar da sua população.
Por toda a sua entrega e dedicação ao município de Esposende e às suas gentes, a Câmara Municipal entende como justa a promoção de uma homenagem pública a Fernando João Couto e Cepa.

É pois, de toda a justiça, este reconhecimento público, assente na excelência do seu trabalho e no empenho e dedicação que desde sempre demonstrou para com o município de Esposende.

Pelo que neste domínio representa para o concelho de Esposende, ao abrigo do artº 5º do 'Regulamento para a Concessão de Medalhas', em vigor neste Município, ***propomos à Ex.ma Câmara que seja atribuída a medalha de honra do município ao cidadão FERNANDO JOÃO COUTO E CEPA."*** Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, CORRIDO ESCRUTÍNIO SECRETO E POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E ASSIM ATRIBUIR A MEDALHA DE HONRA DO MUNICIPIO AO CIDADÃO FERNANDO JOÃO COUTO E CEPA. ----------

04.02.10 – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MERITO MUNICIPAL AO CIDADÃO FRANCISCO JOSÉ TORRES SAMPAIO - PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:
"Francisco José Torres Sampaio nasceu a 7 de junho de 1937, na freguesia de Santa Maria Maior, em Barcelos, tendo fixado desde cedo residência em Vila Praia de Âncora.
Frequentou o curso de Ciências Históricas pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Detêm ainda uma Pós – Graduação em Programa de Direção de Empresas.
Este Homem, para muitos conhecido como o "Senhor Turismo", para além de outros importantes cargos que desempenhou ao longo da sua vida, foi, entre 1980 e 2009 presidente da Região de Turismo do Alto Minho. A nível profissional, na área do Turismo, saliente-se ainda a presidência da Junta de Turismo de Vila Praia de Ancora (1968/1979), a presidência da Comissão Instaladora da ADETURN (1990/992) e a presidência da direção da ADETURN - Associação de Desenvolvimento do Turismo da Região Norte (1993/1996).
Esta incontornável figura do Turismo, foi e é um dos maiores investigadores da Gastronomia Tradicional Portuguesa e seu defensor intransigente. Teve e têm, igualmente, um papel de destaque na Etnografia do Alto e Baixo Minho - nomeadamente no folclore, nas festas, feiras e romarias - na divulgação dos Caminhos de Peregrinação a Santiago de Compostela, no Turismo em Espaço Rural e em múltiplos outros aspetos ligados à cultura e Turismo desta região.

O seu conhecimento intrínseco da geografia do Minho, e a sua cumplicidade com o território e suas gentes, transmite-se na eloquência das suas comunicações e nas cerca de duas dezenas de publicações da sua autoria.
A ele se deve também, a criação do Curso de Turismo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, em 1989.
O mérito do seu trabalho foi ainda reconhecido por vários quadrantes e ao mais alto nível, com especial destaque para a atribuição da Medalha de Mérito Turístico – Grau de Prata, da Secretaria de Estado do Turismo (1996), a Medalha de Honra – Grau Prata da Xunta da Galicia (2003), ou ainda a Medalha de Honra – Grau Ouro da Secretaria de Estado do Turismo (2005) e a Comenda de Mérito do Presidente da Republica (2005)
É pois, de toda a justiça, esta forma de reconhecimento público, assente na excelência do seu trabalho na área internacional, nacional, regional e local do Turismo, e no empenho e dedicação que intentou às iniciativas de promoção do concelho, muito especialmente ao evento gastronómico "Março com Sabores do Mar".

Pelo que neste domínio representa para o concelho de Esposende, ao abrigo do Artº 6º, alínea a) do "Regulamento para a concessão de Medalhas", em vigor neste Município, ***propomos à Ex.ma Câmara seja atribuída a Medalha de Mérito Municipal ao cidadão FRANCISCO JOSÉ TORRES SAMPAIO."*** Segue data e assinatura.----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, CORRIDO ESCRUTÍNIO SECRETO E POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E ASSIM ATRIBUIR A MEDALHA DE MERITO MUNICIPAL AO CIDADÃO FRANCISCO JOSÉ TORRES SAMPAIO. ----------

04.03 – PROTOCOLOS: _____

04.03.01 – PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – RATIFICAÇÃO. --------

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

"Integrada numa política de modernização e simplificação na prestação de serviços ao cidadão, o Município de Esposende entende acolher um novo conceito de atendimento – o Espaço do Cidadão, com o intuito de melhor responder às suas necessidades, numa nova era digital com o modelo de atendimento digital assistido.
O Espaço do Cidadão traduz-se numa rede de atendimento suportada no estabelecimento de parcerias de colaboração entre a Administração Central e o Município, com vista, essencialmente, à prestação de serviços online assistida por funcionários qualificados, os designados mediadores de atendimento digital. Este conceito de atendimento visa constituir-se um complemento à já existente rede de Lojas do Cidadão, disseminando-se pelo território nacional numa lógica de maior proximidade, em especial com os que se encontram em território de menor densidade populacional.
Ao acolher um Espaço do Cidadão, o Município de Esposende congratula-se com a possibilidade de dispor de novos serviços de grande utilidade para os seus cidadãos, e que até à data lhes eram disponibilizados fora do concelho, com todas as implicações que daí poderiam advir. Assim sendo, os serviços que serão prestados no Espaço do Cidadão abrangem o atendimento digital assistido ao nível dos seguintes organismos: ADSE, ACT,

IGAC, DGC, SEF, CGA, IMT, e Portal do Cidadão. Este processo envolverá a formação dos colaboradores responsáveis pelo atendimento no Município, podendo também traduzir-se num factor de motivação.
Em suma, o modelo subjacente ao Espaço do Cidadão tem como principais objetivos:

- *Melhor servir o cidadão, proporcionando-lhe um modelo de atendimento mais conveniente, mais rápido e mais próximo;*
- *Perspetivar o acesso mediado e assistido de serviços públicos que se encontram ou venham a ser disponibilizados eletronicamente pela Administração Central;*
- *Reforçar a coesão territorial e social, na medida em que a rede de Espaços do Cidadãos pretende majorar os territórios de baixa densidade populacional;*
- *Aumentar a qualidade da prestação de serviços públicos enquanto ponto único de contacto com a Administração;*
- *Combater infoexclusão, na medida em que o atendimento preconizado promove a literacia digital.*

Neste enquadramento, e conforme Protocolo celebrado entre o Município de Esposende e a Agência para a Modernização Administrativa, que se anexa, proponho a sua ratificação pela Ex. ma Câmara Municipal, bem como dar-se conhecimento do mesmo à Ex. ma Assembleia Municipal." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, RATIFICAR O PROTOCOLO DE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A AGENCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. ----------
MAIS DELIBEROU DAR CONHECIMENTO DO MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

04.03.02 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A FUNDAÇÃO AMA AUTISMO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

"Tendo como grandes finalidades promover o sucesso educativo, contribuir para uma educação de qualidade para todos e fomentar a igualdade de oportunidades, o Município de Esposende constituiu-se como a entidade promotora do Programa de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, regulamentado pelo Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de julho.
Este Programa surge da necessidade de adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias e garantir que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas. O objetivo geral deste Programa passa por proporcionar a todos os alunos do 1.º CEB a oportunidade de usufruírem, gratuitamente, de uma série de atividades de enriquecimento curricular, no prolongamento do horário.
Consciente das potencialidades que o Município detém, através da forte dinâmica e qualidade de trabalho das suas instituições, pretende-se, na medida do possível, envolver as entidades ao nível da colaboração dos seus recursos humanos qualificados e espaços físicos.

Neste sentido, e sabendo que o sucesso do Programa depende em grande medida da colaboração dos diversos técnicos, a Câmara Municipal propõe estabelecer protocolo de colaboração com entidades que possam disponibilizar recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de atividades, mediante a devida comparticipação financeira. A colaboração dos técnicos, em função da sua formação e das necessidades do Programa, passará pelo desenvolvimento de atividades destinadas a crianças com necessidades educativas especiais.
Assim, face ao exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara a celebração de Protocolo de Colaboração (cf. Anexo) com a Fundação AMA Autismo." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, APROVAR A CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A FUNDAÇÃO AMA AUTISMO, BEM COMO AUTORIZAR A SUA OUTORGA. ----------

04.04 – VOTOS DE LOUVOR: _____

04.04.01 – ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR AOS MUNÍCIPES LUÍS MIGUEL PEREIRA CALHEIROS, JOÃO FILIPE ALVES SÁ, EMANUEL ALVES E ALEXANDRE LARANJEIRA E SÁ - PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

"O concelho de Esposende viu no início de 2014 o seu nome referenciado no panorama histórico-arqueológico nacional e internacional. Tal facto ficou a dever-se ao achamento dos destroços de dois naufrágios, um de época Romana (séc. I d.) e outro de época Moderna (séc. XVI-XVII).
O sítio arqueológico da Praia de Belinho foi descoberto por ocasião dos fortes temporais do último Inverno, que se acentuaram no início de janeiro de 2014, por um grupo de 4 pessoas, familiares entre si, que regularmente usufruíam das caminhadas na praia e que logo pensaram estar perante um achado inusitado.
Para além de terem efetuado o achado e o comunicarem às entidades competentes, estes achadores colaboraram intensamente com as autoridades no terreno e integraram, a tempo inteiro, o projeto de Salvamento Arqueológico do sítio da Praia de Belinho, participando na recuperação e no acondicionamento dos materiais, permitindo em tempo real reconhecer toda a área do arrojamento, bem como a sua delimitação e a sua proteção, garante do valor patrimonial, científico e social deste achado para a comunidade científica, a comunidade local e para as gerações futuras.
Graças a esta colaboração foi possível recuperar um espólio riquíssimo em termos históricos para o concelho e para o país, um verdadeiro tesouro arqueológico, colocando o concelho de Esposende, através do sítio arqueológico da Praia de Belinho, nas rotas das navegações Atlânticas, rotas datando pelo menos desde a época Romana, coroadas na época dos Descobrimentos Marítimos (Idade Moderna), facto tão raro na fachada atlântica europeia como no norte de Portugal.
Assim, pelo serviço que prestaram em prol da salvaguarda do Património concelhio, nacional e internacional; pelo empenho, dedicação e colaboração desinteressada manifestados, dignificando o nome de Esposende em particular e o de Portugal em geral, propomos à Câmara Municipal de Esposende que seja exarado um Voto de Louvor aos munícipes Luís

Miguel Pereira Calheiros, João Filipe Alves Sá, Emanuel Alves e Sá e Alexandre Laranjeira e Sá." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E ASSIM ATRIBUIR UM VOTO DE LOUVOR AOS MUNÍCIPES LUÍS MIGUEL PEREIRA CALHEIROS, JOÃO FILIPE ALVES SÁ, EMANUEL ALVES E SÁ E ALEXANDRE LARANJEIRA E SÁ, PELO SERVIÇO QUE PRESTARAM EM PROL DA SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CONCELHIO, NACIONAL E INTERNACIONAL, ASSIM COMO O EMPENHO, DEDICAÇÃO E COLABORAÇÃO AQUANDO DO ACHAMENTO DOS DESTROÇOS DE DUAS EMBARCAÇÕES, NA PRAIA DE BELINHO. ----------

05 – JUNTAS DE FREGUESIA: _____

05.01 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação do coordenador da DSG, onde consta despacho do senhor Vice-Presidente a remeter em Reunião de Câmara para ratificação, com o seguinte teor:

"Em cumprimento do regulamento de formas de apoio às Juntas de Freguesia, informo que no decorrer do mês de Julho de 2014, recebemos pedidos de colaboração e apoio das Juntas de Freguesia de acordo com o mapa anexo.
Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.
Foram feitas as respectivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados pelo Senhor Presidente.
As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.
Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do ponto 4 do artigo 4º do referido regulamento, propomos a ratificação dos apoio autorizados e aprovados pelo Senhor Presidente, conforme grelha anexa, na próxima reunião da Câmara Municipal." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, RATIFICAR O APOIO AUTORIZADO E APROVADO PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EFETUADO. ----------

06 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

06.01 – CONCURSOS PÚBLICOS: _____

06.01.01 – CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA MARGINAL – 3ª FASE - ESPOSENDE – ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 140/DOM/2014 de 2014/07/07 relativa à construção da Ciclovia da Marginal – 3ª Fase – Esposende, onde é solicitada à Câmara Municipal autorização para a despesa inerente ao contrato da empreitada referida, estimada em 790.000,00€ (setecentos e noventa mil euros), bem como é sugerido a escolha do procedimento por

concurso público para formação do contrato. Foi ainda presente em reunião o programa preliminar do concurso para a construção da Ciclovia da Marginal – 3ª Fase - Esposende, bem como as peças desenhadas do processo. Fica arquivada cópia dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESPESA INERENTE AO CONTRATO DA EMPREITADA, APROVAR O PROJETO E RESTANTES PEÇAS DO PROCEDIMENTO, BEM COMO AUTORIZAR A ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO AO ABRIGO DA ALINEA B) DO ARTIGO 19º DO CCP. ------ MAIS DELIBEROU NOMEAR COMO MEMBROS EFETIVOS PARA O JÚRI DO CONCURSO ENG.º JOÃO MANUEL DA SILVA LEITE, CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, ENG.º DURVAL BATISTA MORGADO, TÉCNICO SUPERIOR E ENG.ª MARTA FILIPA OLIVEIRA BARROS, TÉCNICA SUPERIOR, NA QUALIDADE DE MEMBROS EFETIVOS E COMO MEMBROS SUPLENTES A DR.ª TELMA CATARINA GOMES DOS SANTOS, TÉCNICA SUPERIOR E ENG.º RUI FILIPE ABREU, TÉCNICO SUPERIOR. ----------

06.02 – OBRAS MUNICIPAIS:_____

06.02.01 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS: _____

06.02.01.01 – DESVIO DAS INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS DO PROC.º 614/2002 – GESTIBEM – APÚLIA – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Provisória e a informação técnica n.º 147/DOM/2014, de 2014.07.14, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS. ----------

06.02.01.02 – RETIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO AO MUSEU DE ARTE POPULAR DE FÃO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA. --------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Provisória e a informação técnica n.º 148/DOM/2014, de 2014.07.14, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. Fica arquivada cópia do

mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS. ----------

06.02.01.03 – EXECUÇÃO DA REDE DE IP NO ARRUAMENTO DE ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DE FORJÃES – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Provisória e a informação técnica n.º 149/DOM/2014, de 2014.07.14, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS. ----------

06.02.01.04 – LIGAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS DO PROC.º 614/2002 – GESTIBEM – APÚLIA – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Provisória e a informação técnica n.º 152/DOM/2014, de 2014.07.17, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS. ----------

06.02.02 - RECEÇÕES DEFINITIVAS: _____

06.02.02.01 – EXECUÇÃO DE MACIÇOS EM BETÃO PARA SINALIZAÇÃO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA RESPETIVA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 146/DOM/2014, de 2014.07.14, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO.

06.02.02.02 – REMODELAÇÃO DO LARGO DO SOUTO DE S. ROQUE - FORJÃES – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA RESPETIVA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 145/DOM/2014, de 2014.07.14, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

06.02.02.03 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA FONTE DA TELHA - MARINHAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA RESPETIVA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 144/DOM/2014, de 2014.07.14, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

06.02.02.04 – REABILITAÇÃO DA PÉRGULA DA PRAÇA JUNTO ÀS TORRES DE OFIR E REORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PARA BICICLETAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA RESPETIVA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 143/DOM/2014, de 2014.07.14, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

06.03 – OBRAS PARTICULARES: _____

06.03.01 – ACIONAMENTO DE CAUÇÕES: _____

06.03.01.01 – PROCESSO N.º 67-A/2007 – CONSTRUÇÕES IRMÃOS SERINO, LDA – SITIO DA CACHADA – VARIANTE SUL – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ACIONAMENTO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/10701/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer que, ultrapassados todos os prazos para a realização dos trabalhos de execução das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas, as mesmas não foram concluídas, devendo a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 84.º do RJUE, deliberar promover a realização das obras de urbanização em falta e acionar a caução apresentada, nos termos do n.º 3 do referido art.º 84.º do RJUE. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito. --------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, PROMOVER A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM FALTA, NOS TERMOS E PELOS FUNDAMENTOS CONSTANTES NA INFORMAÇÃO TÉCNICA DGU/10701/2014 DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E COM A QUAL SE CONCORDA, BEM COM ACIONAR A CAUÇÃO PARA QUE, A EXPENSAS DESTA, SEJAM EXECUTADAS ÀS REFERIDAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO. ----------

06.03.02 – CADUCIDADES: _____

06.03.02.01 – PROCESSO N.º 130/2004 – JOÃO FILIPE MIRANDA MARTINS – LUGAR DA SANTÃES - FREGUESIA DE GEMESES – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/23505/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do licenciamento, pelo que, de acordo com a informação técnica n.º DGU/187F6/2014 daquela divisão, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, declare a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. ----------

06.03.03 – PRÉDIOS EM RUINAS: _____

06.03.03.01 – PROCESSO N.º 1014/2014 – IEN – INSTALAÇÕES ELECTRICAS DO NORTE – RUA 25 DE ABRIL E ESTRADA NACIONAL N.º 13 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – ESTADO DE RUÍNA – PROPOSTA. ----------

Na sequência do auto de vistoria para catalogar obras necessárias efetuar em prédios urbanos degradados que possam constituir riscos para a via pública, foi presente em reunião o oficio a notificar os proprietários do estado de degradação do muro de vedação, na face que confronta com a EN 13, o que originou a queda do mesmo. Conforme o Parecer da Comissão de Vistorias dos Prédios de Ruinas devem ser efetuados trabalhos de reconstrução e consolidação do mesmo, por forma a garantir a segurança no local. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA, CONCEDENDO AOS PROPRIETÁRIOS O PRAZO DE 15 DIAS PARA INÍCIO DAS OBRAS, AS QUAIS DEVEM ESTAR CONCLUÍDAS 30 DIAS APÓS. ---------

06.03.03.02 – PROCESSO N.º 1051/2014 – MARIA ROSA GONÇALVES OLIVEIRA MORAIS – RUA NARCISO FERREIRA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – ESTADO DE RUÍNA – PROPOSTA. ----------

Na sequência do auto de vistoria para catalogar obras necessárias efetuar em prédios urbanos degradados que possam constituir riscos para a via pública, foi presente em reunião o oficio a notificar os proprietários do mau estado de conservação do imóvel bem como o relatório de

vistoria resultante da vistoria. Conforme o Parecer da Comissão de Vistorias dos Prédios de Ruinas devem ser efetuados trabalhos de demolição, travamento da fachada e limpeza de logradouro, por forma a garantir a segurança no local. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA, CONCEDENDO AOS PROPRIETÁRIOS O PRAZO DE 15 DIAS PARA INÍCIO DAS OBRAS, AS QUAIS DEVEM ESTAR CONCLUÍDAS 30 DIAS APÓS. ---------

07 – ESPOSENDE AMBIENTE E.M.: _____

07.01 – EAMB – ESPOSENDE AMBIENTE, EM – RELATÓRIO DE GESTÃO – 1.º TRIMESTRE DE 2014 – PARA CONHECIMENTO. ----------

Foi presente em reunião o Relatório de Gestão do 1.º Trimestre de 2014 da EAmb - Esposende Ambiente E.M. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

08 – ESPOSENDE 2000 E.M.: _____

08.01 – ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.M. – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – 1.º TRIMESTRE DE 2014 – PARA CONHECIMENTO. ----------

Foi presente em reunião o Relatório de Execução Orçamental do 1.º Trimestre de 2014 da Esposende 2000 – Atividades Desportivas e Recreativas, E.M. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

09 – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: _____

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, conjugado com o artigo décimo do Regimento não se tendo verificado qualquer inscrição. ----------

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. ----------

---Sendo onze horas e cinquenta e cinco minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. ----------

---E eu, _____, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. ----------

ATA

N.º 16/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Realizada em
07 de agosto de 2014